

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

## PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.210 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, afluente do rio Suiazinho, A-8/Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Bom Jesus do Araguaia/MT empreendedor(a) Celso Carlos Roquette.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00461/2026/CSB/SEMA, de 04 de agosto de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/25102.

### RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Bom Jesus do Araguaia/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37685 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Alto ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Celso Carlos Roquette
- VI. Município/UF: Bom Jesus do Araguaia/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°09'13,46"S e 51°52'49,86"W
- VIII. Altura (m): 5,6
- IX. Volume (hm³): 0,32
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do rio Suiazinho, A-8/Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.048-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm<sup>3</sup> e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00461/2026/CSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2026**

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança – Celso Carlos Roquette (Código SNISB nº 37685)

**1. INTRODUÇÃO**

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança, barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

**Documentos Gerais**

- Requerimento padrão SEMA (Págs. 4-5);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (Págs. 6);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (Págs. 7-8);
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (Págs. 9);
- Cópia de Escritura Pública de compra e venda (Livro nº 82 Págs. nº 190/193), relativo a matrícula nº 1.824 do imóvel com área de 2.618.1970ha, "Fazenda Tiaipê," (Págs. 10-18);
- Comprovante do Pedido de Retificação do CAR MT nº MT98775/2018, (Protocolo nº 8043/2026 de 12/06/2026), Fazenda Monazita, área da propriedade de

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600461A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2.618,2223ha (Págs. 19-21);

- Cópia da documentação de Celso Carlos Roquette: CNH (Págs. 22);
- Cópia de Procuração, como outorgante Celso Carlos Roquette, Outorgados: Fernando Henrique Godoy, Bento de Godoy Neto e Camilla Carrilha Cardoso (Págs. 23; 119; 199);
- Cópia da documentação de Camilla Carrilha Cardoso: CNH (Págs. 24).

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (de Gustavo Ribeiro da Silva) (Págs. 25);
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (em nome de Gustavo Ribeiro da Silva) (Págs. 26);
- Cadastro do profissional junto à SEMA (em nome de Gustavo Ribeiro da Silva) (Págs. 27).

Documentos de ART

- ART nº 1220260120957 da atividade técnica de estudos e vistoria de barragem (Págs. 118).

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem ("Barragem 03") (Págs. 32);
- Projeto da barragem elaborado por (Gabriela Marques Batista) (Págs. 35-157);
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (Págs. 34; 156);
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (Págs. 66-77);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética - 'mancha de inundação' (Págs. 200-204);
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (Págs. 80-86);
- Plano de Manutenção (Assinado pelo Eng. civil Gustavo Ribeiro da Silva) (Págs. 98-117);
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (Págs. 157-159);
- Estudo de ruptura hipotética da barragem ("Estudo de ruptura hipotética da Barragem 03") (Págs. 181-197; 200-204);
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (assinado pela representante do Camilla Carrilha Cardoso) (Págs. 126-136; 145-154);
- Levantamento planialtimétrico para projeto de barragem "As built" elaborado pela Eng. Agrimensora e Cartógrafa Gabriella Marques Batista (Págs. 34);
- Projeto: Perfil transversal do barramento, elaborado pela Eng. Agrimensora e Cartógrafa Gabriella Marques Batista (Págs. 35);
- Projeto: Corte da descarga de fundo - vista superior da descarga de fundo -





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

elaborado pela Eng. Agrimensora e Cartógrafa Gabriella Marques Batista (Págs. 36);

- Projeto: Detalhe da escada de dissipação de energia, elaborado pela Eng. Agrimensora e Cartógrafa Gabriella Marques Batista (Págs. 37);
- "Memorial de cálculos - Fazenda Monazita Projeto "como construído" de barragem de terra - Barragem 03 " (Págs. 38-57);
- ART nº1220260121488 da eng. agrimensora e cartógrafa Gabriella Marques Batista, atinente ao "Projeto - levantamento batimétrico" (Págs. 58);
- Relatório de "Inspeção de Segurança Regular (ISR)"- Celso Carlos Roquette - Fazenda Monazita (Barramento 3)" elaborado pelo Eng. Civil Giovane Almondes Anderção (Págs. 59-78);
- ART nº 1220260122687 do eng. civil Giovane Almondes Anderção atinente as atividades de estudo, inspeção, "ESTUDOS E DIMENSIONAMENTO REFERENTE A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR 2026 DA BARRAGEM" (Págs. 79);
- Relatório de inspeção elaborado pelo engenheiro civil Gustavo Ribeiro da Silva (Págs. 80-96)
- ART nº 1220260120957 do engenheiro civil Gustavo Ribeiro da Silva, atinente a "PLANO DE MANUTENÇÃO, MAPA DE INUNDAÇÃO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INSPEÇÃO DA BARRAGEM DE TERRA." (Págs. 118);
- Relatório de inspeção (sem preenchimento) (Págs. 120-125);
- Resposta ao ofício de pendências nº SEMA-OFI-2026/09140 (Págs. 144);
- Mapa "BACIA HIDROGRÁFICA DO AFLUENTE DO RIO SUIAZINHO" (Págs. 155);
- Memorial de cálculos - Fazenda Monazita - barragem 03 (Págs. 160-180);
- ART nº 1220260144686 das atividades técnicas de estudo, vistoria de barragens, "PLANO DE MANUTENÇÃO, MAPA DE INUNDAÇÃO E EST, RUPTURA HIPOTÉTICA, RELATÓRIO FOTO, E INSPEÇÃO DA BARRAGEM DE TERRA" (Págs. 198);
- Cópia da Documentação de Gabriela Marques Batista: CNH, registro junto ao CREA-GO (Págs. 28);
- Cópia de comprovante de endereço em nome de Vasni Medeiros Lima (Págs. 29);
- Cópia de Cadastro do profissional junto à SEMA em nome de Gabriella Marques Batista (Págs. 30);
- Cópia de Cadastro do profissional junto à SEMA em nome de Giovane Almondes Anderção (Págs. 31);
- Mapa: Bacia Hidrográfica do afluente do rio Suiazinho (Págs. 33).

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

### Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                             |                                                              |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do empreendedor</b>        | Celso Carlos Roquette                                        |
| <b>Localização do empreendimento</b>        | MT 322 esquerda, zona rural, Fazenda Monazita, CEP 78678-000 |
| <b>Nº CAR</b>                               | MT98775/2018                                                 |
| <b>Município/UF</b>                         | Bom Jesus do Araguaia/MT                                     |
| <b>UPG</b>                                  | A-8/Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica      |
| <b>Finalidade do barramento</b>             | Irrigação                                                    |
| <b>Situação do empreendimento</b>           | Operação                                                     |
| <b>Nome do Curso d'água barrado</b>         | Córrego sem denominação, afluente do rio Suiazinho           |
| <b>Propriedades Limites da barragem</b>     | APP, áreas agrícolas                                         |
| <b>Sub-bacia/Bacia</b>                      | Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica          |
| <b>Área da bacia de contribuição (km²)*</b> | 8,97                                                         |
| <b>Índice de pluviosidade**</b>             | 1.685                                                        |
| <b>Responsável(is) Técnico(s) / ART</b>     | Gustavo Ribeiro da Silva (ART 1220260120957)                 |

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM, 2026

### 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

|                                      |                               |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Nome da barragem</b>              | Barragem 3                    |
| <b>SNISB</b>                         | 37685                         |
| <b>Coordenadas</b>                   | 12°09'13,46"S e 51°52'49,86"W |
| <b>Altura Máxima (m)</b>             | 5,60 (Págs. 91)               |
| <b>Borda Livre (m)</b>               | 1,0                           |
| <b>Cota do Coroamento (m)</b>        | 303,60 (Págs. 65)             |
| <b>Comprimento do Coroamento (m)</b> | 431,02 (Págs. 91)             |
| <b>Largura do Coroamento (m)</b>     | 10,0 (Págs. 65)               |
| <b>Tipo Estrutural</b>               | Terra Homogênea               |
| <b>Tipo de Fundação</b>              | Solo residual                 |
| <b>Idade (anos)</b>                  | 3                             |
| <b>Reservatório (Cota NNO) (m)</b>   | 302,30                        |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Reservatório (Cota NMM) (m)</b>        | 302,60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)</b>  | 13,63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)</b>  | 14,45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Reservatório (Vol. NMO) (hm³)</b>      | 0,28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Reservatório (Vol. NMM) (hm³)</b>      | 0,32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR</b> | 58,90/500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Estrutura Hidráulica 1 - Descrição</b> | Estrutura Hidráulica 01: vertedouro retangular, de concreto, comprimento de 10,0m,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>- Vazão da estrutura (m³/s)</b>        | 44,52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>- Cota da soleira (m)</b>              | 302,30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>- Localização no barramento</b>        | Na ombreira direita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>- Segurança Estrutural</b>             | <p>De acordo como as informações do responsável técnico, o estudo de "estabilidade do maciço da barragem", foi realizado por meio de simulações, com uso do software Geostudio, verificada a estabilidade de taludes e percolação. Os resultados constantes nas As Figuras 5 e 6 apresentam FSmín de Montante e Jusante respectivamente 2,911 e 2,000, bem como, o FSmín da etapa de operação é de 1,822, como mostra a Figura 7, e ainda que, o Fator de Segurança após o abalo sísmico é de 1,474. Atestou a estabilidade da barragem "Os cálculos e simulações realizados demonstraram que o talude apresenta um fator de segurança (FS) superior ao valor mínimo recomendado, conforme estabelecido na Tabela 4, mesmo sob as hipóteses mais conservadoras de carregamento e saturação". Responsável pelo "ESTUDOS E DIMENSIONAMENTO REFERENTE A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR 2026 DA BARRAGEM "Eng. Civil Giovane Almondes Anderção (CREA-MT nº 1220260122687) (Págs. 65-77).</p> |

Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

|                                 |       |
|---------------------------------|-------|
| <b>Vazão (Adequação) (m³/s)</b> | 58,90 |
|---------------------------------|-------|





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cota Soleira (Adequação) (m)</b> | 302,30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Localização (Adequação)</b>      | ombreira esquerda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Vazão Mínima Remanescente</b>    | De acordo com as informações no memorial descritivo a estrutura responsável pela vazão mínima remanescente é o descarregador de fundo "[...] Este sistema de descarga de fundo possibilita o controle de vazão da represa com garantia e precisão durante o período de seca. Deverá ter um acompanhamento de um funcionário treinado pelo proprietário da FAZENDA MONAZITA, CELSO CARLOS ROQUETTO" (Págs. 164-165)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Segurança (Adequação)</b>        | <p>VERTEDOURO: De acordo com informações do memorial descritivo e de cálculo "O extravasor construído atualmente no local não comporta a vazão calculada [...]. Por isso, os cálculos apresentados abaixo serão referentes ao extravasor a ser projetado" (<i>Figura 3. Cálculo do Extravasor Ideal a ser Projetado</i>). (<i>Figura 4. Cálculo do Extravasor Atual Construído</i>) (Págs. 165-167), conforme apresentado na Figura 3. Cálculo do Extravasor Ideal a ser Projetado.</p> <p>DESCARREGADOR DE FUNDO: Descarregador de fundo composto por Tubo de PVC PN 125, 400mm; Comprimento de 44,00m; Declividade de 0,00001m/m; Coeficiente de rugosidade é 140; Cota do NA no período de estiagem (maximorum) é 302,60m (Págs. 164-165; 158;186)</p> |

#### 4. CLASSIFICAÇÃO

##### 4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'muito pequeno'.

##### 4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais,





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. De acordo com o responsável técnico, o Estudo de Ruptura Hipotética da Barragem 03 da Fazenda Monazita foi desenvolvido por meio de modelagem hidráulica bidimensional em regime não permanente, utilizando hidrogramas de ruptura considerados conservativos e fisicamente consistentes, em conformidade com as diretrizes da ABNT NBR 17188:2024. O estudo contemplou a determinação dos tempos de chegada da onda de ruptura, análise de incertezas, elaboração do mapa de risco hidrodinâmico pelo critério produto profundidade  $\times$  velocidade ( $D \cdot V$ ) e disponibilização dos arquivos georreferenciados correspondentes. Os resultados indicam que a mancha de inundação permanece restrita ao interior da propriedade, com alcance máximo de aproximadamente 4,5 km para a zona de perigo e até 7,0 km para a zona de percepção, não sendo identificada população potencialmente atingida, fornecendo subsídios para a avaliação do Dano Potencial Associado (DPA). (Responsável pelo estudo de ruptura é o Eng. civil Gustavo Ribeiro da Silva, RNP nº 2513415230, ART nº 1220260144686) (Págs. 181-198; 200-204).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA\*

| Critério                                            | Descrição                                                                                                                         | Pontuação    |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>DPA1 - Volume</b>                                | MUITO BAIXO – inferior a $3\text{hm}^3$                                                                                           | 1            |
| <b>DPA2 - Construções na área afetada a jusante</b> | BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação | 0            |
| <b>DPA3 - Ambiental</b>                             | Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada                                                                       | 1            |
| <b>DPA4 - Socioeconômico</b>                        | Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária                                    | 0            |
| <b>TOTAL</b>                                        | -                                                                                                                                 | 2            |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                                | -                                                                                                                                 | <b>BAIXO</b> |

*\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.*

#### 4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

| Critério                      | Descrição       | Pontuação |
|-------------------------------|-----------------|-----------|
| CT1 - Altura                  | 5,60 m          | 0         |
| CT2 - Comprimento             | 431,02 m        | 3         |
| CT3 - Tipo Estrutural         | Terra Homogênea | 4         |
| CT4 - Tipo de Fundação        | Solo residual   | 5         |
| CT5 - Idade da Barragem (CRI) | 3 anos          | 5         |
| CT6 - Vazão de Projeto        | TR < 500        | 5         |
| TOTAL CT                      |                 | 22        |

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

| Critério                                         | Descrição                                                                                | Pontuação |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras | Em funcionamento com anomalia que possa comprometer estabilidade, com medidas corretivas | 3         |
| EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução    | Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência                    | 0         |
| EC3 - Percolação                                 | Percolação controlada ou umidade insignificante                                          | 0         |
| EC4 - Deformações e Recalques                    | Inexistente ou pouco significativo                                                       | 0         |
| EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções       | Falhas na proteção ou vegetação pequeno porte ou desagregação pequena                    | 1         |
| TOTAL EC                                         |                                                                                          | 4         |

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

| Critério                                              | Descrição                                                                                                         | Pontuação |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| PS1 - Documentação de Projeto                         | Projeto básico ou RPSB                                                                                            | 3         |
| PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica | Possui apenas responsável técnico                                                                                 | 3         |
| PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento       | Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB | 5         |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                                             |                                                      |           |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| <b>PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica</b>     | Emite relatórios de monitoramento e inspeção         | 0         |
| <b>PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)</b>              | Não é exigido ou PAE implantado                      | 0         |
| <b>PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga</b> | Não possui normativo interno das regras operacionais | 5         |
| <b>TOTAL PS</b>                                             |                                                      | <b>16</b> |

*\*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024.*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

| <b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)</b>             |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Critério de Avaliação</b>                                             | <b>Classe de Categoria de Risco</b> |
| Se algum indicador de risco resultar em ALTO                             | ALTA                                |
| Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO | MÉDIA                               |
| Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO                     | BAIXA                               |

*\*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

| <b>INDICADOR DE RISCO GERAL</b> |                            |
|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Fórmula de cálculo</b>       | <b>Classe do indicador</b> |
| $CT + EC + PSB \geq 65$         | ALTO                       |
| $35 < CT + EC + PSB < 65$       | MÉDIO                      |
| $CT + EC + PSB \leq 35$         | BAIXO                      |

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

| <b>INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO</b>                               |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Fórmula de cálculo</b>                                                            | <b>Classe do indicador</b> |
| $EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$ | ALTO                       |
| $7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$                                                      | MÉDIO                      |
| $(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$                                                           | BAIXO                      |

Q



SEMAPAR202600461A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

| INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo                | Classe do indicador |
| $(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$    | ALTO                |
| $4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$        | MÉDIO               |
| $(CT6) + (EC1) \leq 4$            | BAIXO               |

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

| INDICADOR DE RISCO GERENCIAL |                     |
|------------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo           | Classe do indicador |
| $PSB \geq 24$                | ALTO                |
| $13 < PSB < 24$              | MÉDIO               |
| $PSB \leq 13$                | BAIXO               |

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

| RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO      |                                                              |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo de Classificação:</b>          | CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM                                    |
| <b>Nome do Curso D'água:</b>           | Córrego sem denominação, afluente do rio Suiazinho           |
| <b>Sub-bacia/Bacia:</b>                | Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica          |
| <b>UPG:</b>                            | A-8/Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica      |
| <b>Município/UF:</b>                   | Bom Jesus do Araguaia/MT                                     |
| <b>Nome do Empreendedor:</b>           | Celso Carlos Roquette                                        |
| <b>Localização do empreendimento:</b>  | MT 322 esquerda, zona rural, Fazenda Monazita, CEP 78678-000 |
| <b>Número do Processo:</b>             | SEMA-PRO-2026/25102                                          |
| <b>Número do SNISB:</b>                | 37685                                                        |
| <b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO:</b>       | BAIXO                                                        |
| <b>CATEGORIA DE RISCO:</b>             | ALTA                                                         |
| <b>Classificação quanto ao volume:</b> | muito pequeno                                                |
| <b>Coordenadas:</b>                    | 12°09'13,46"S e 51°52'49,86"W                                |
| <b>Altura:</b>                         | 5,60                                                         |
| <b>Tipo de Barragem:</b>               | barragem de terra                                            |
| <b>Volume armazenado (NMM) (hm³):</b>  | 0,32                                                         |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Situação do empreendimento: | Operação |
|-----------------------------|----------|

## 5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como ALTA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37685. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS





A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

| Portaria   | SNISB | Empreendedor          | Tipo     | Curso D'Água                                                                         | Município                | Coordenadas Geográficas   | Classificação                                                                  |
|------------|-------|-----------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1.210/2026 | 37685 | Celso Carlos Roquette | Barragem | Afluentes do Rio Suiazinho. A-8 Sub Bacia do Rio Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica | Bom Jesus do Araguaia/MT | 12°09'13,16" 51°52'49,86" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito Pequeno |

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**